



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/12

**Edital:** 102/2012

**Processo número:** 1436/12

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Tipo de licitação:** Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portaria nº 510/2009 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **14 horas do dia 25 de junho de 2012**, na **Seção de Comunicações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal), promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 14 horas e 10 minutos do mesmo dia** na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizada no Paço Municipal.

#### I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência).

1.2. Acompanham este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Modelo de Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

ANEXO VII: Modelos;

ANEXO VIII: Aviso de Recebimento de Edital.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital.

2.2. A(s) licitante(s) arcará(ão) com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que possuam sócios em comum, que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;
- 2.3.4. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.5. impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 2.3.6. as empresas pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.
- 2.4. Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
  - 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.5.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, bem como a Declaração referente ao item 3.5.1, em se tratando de ME/EPP, e, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/12**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 25/06/2012 - 14 horas**

4.2. São 02 (duas) as formas de apresentação para a Proposta de Preços a saber:

- a) Obedecida a forma do Formulário - Proposta contido neste edital (ANEXO III), ou;
- b) Processada através do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” (versão 1.0).

4.2.1. O programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” está disponível para *download* gratuito na página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no *link* “Licitações” e “Resposta Eletrônica”.

4.2.1.1. As instruções para a instalação do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, para a importação do arquivo (\*.sia) contendo o processo licitatório, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (\*.ret) estão disponíveis no mesmo endereço.

4.2.2. A proposta, quando elaborada pelo programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, dependerá do arquivo “g0079.sia”.

4.2.2.1. O Município de Pirassununga disponibilizará na página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), no *link* “Licitações” e “Resposta Eletrônica” o arquivo “g0079.sia”, o qual deverá ser importado através do programa “RESPOSTA ELETRÔNICA”, ficando esta operação a cargo da licitante.

4.2.2.1.1. A Seção de Licitações do Município encaminhará o arquivo “g0079.sia” através de correspondência eletrônica, **SOMENTE** quando este último não estiver disponibilizado no endereço eletrônico informado.

4.3. A Proposta Comercial deverá conter obrigatoriamente

4.3.1. número do processo licitatório;

4.3.2. razão social, CNPJ e inscrição estadual;

4.3.3. endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;

4.3.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.3.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:

4.3.5.1. Marca com a menção do Modelo, quando o caso;

4.3.5.2. Garantia, quando o caso, nunca inferior à exigida no ANEXO I – Termo de Referência;

4.3.5.3. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3.5.4. Preço Unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.4. A proposta de preços deverá constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, tal qual constante no Termo de Referência – ANEXO I.
- 4.5. Caso o Licitante opte pela utilização da “RESPOSTA ELETRÔNICA”, deverá imprimir a Proposta Comercial através do programa; e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 4.6. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.7. O Licitante deverá gerar no programa “RESPOSTA ELETRÔNICA” o arquivo de retorno, o qual deverá ser gravado em um **CD**.
- 4.8. O programa nomeia automaticamente o arquivo, não sendo necessária a interferência do operador.
- 4.9. O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta do Município durante a Sessão Pública.
- 4.10. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta Comercial impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta Comercial impressa.
- 4.11. O Envelope Proposta deverá conter a Proposta Comercial impressa e o **CD** contendo o arquivo de retorno.
- 4.12. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.
- 4.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.14. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 4.15. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.16. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.
- 4.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.19. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.20, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances. Findo o prazo, automaticamente será encerrada a etapa de lances.

6.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

6.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

6.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, será(ão) convocada(s) a(s) ME(s) ou EPP(s) remanescente(s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, obedecido o disposto no item 6.5.1.

6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

6.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

6.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e os valores estimados para a licitação.

6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Uma vez demonstrado pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na etapa de lances, o atendimento pelos equipamentos ofertados em sua Proposta, às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será(ão) a(s) mesma(s) declarada(s) vencedora(s) na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

### IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/12**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 25/06/2012 - 14 horas**

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

#### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

#### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **9.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

9.3. As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.3.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

9.7.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.7.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

### X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Comunicação, do Município de Pirassununga, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fâc-simile ou correio eletrônico.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### XI – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, em dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

## XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide item III do Termo de Referência – ANEXO I

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Vide item IV do Termo de Referência – ANEXO I

## XV – DA CONTRATAÇÃO

Vide item V do Termo de Referência – ANEXO I

## XVI - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Vide item VI do Termo de Referência – ANEXO I

## XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Requisição 2260/12 – Elemento: 3.3.90.30.23 - Cód. Aplicação: 2620000 – Despesa: 00227  
3.3.90.30 12 361 2001 2045;

Requisição 2148/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;

Requisição 2152/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;

Requisição 2153/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;

Requisição 2154/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Requisição 2678/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;  
Requisição 2679/12 – Elemento: 3.3.90.39.70 - Cód. Aplicação: 5000016 – Despesa: 00515  
3.3.90.39 08 244 4002 2388;  
Requisição 3344/12 – Elemento: 3.3.90.30.23 - Cód. Aplicação: 2200000 – Despesa: 00150  
3.3.90.30 12 361 2001 2041;  
Requisição 3226/12 – Elemento: 3.3.90.39.23 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00300  
3.3.90.39 13 392 3002 2090;  
Requisição 3232/12 – Elemento: 3.3.90.39.23 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00300  
3.3.90.39 13 392 3002 2090;  
Requisição 3233/12 – Elemento: 3.3.90.39.23 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00300  
3.3.90.39 13 392 3002 2090;  
Requisição 3234/12 – Elemento: 3.3.90.39.23 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00300  
3.3.90.39 13 392 3002 2090;  
Requisição 3235/12 – Elemento: 3.3.90.39.23 - Cód. Aplicação: 1100000 – Despesa: 00300  
3.3.90.39 13 392 3002 2090.

### XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

18.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

18.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a execução do serviço ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

18.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

18.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

18.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

18.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

18.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

18.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide item VII do Termo de Referência – ANEXO I

### **XX – DO LOCAL DE ENTREGA**

Vide item VIII do Termo de Referência – ANEXO I

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Vide item IX do Termo de Referência – ANEXO I

### **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

22.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

22.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

22.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

22.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

22.7.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados via correios, fãc-simile ou correio eletrônico.

22.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

22.8. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.9. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

22.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas (horário local).

22.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

22.16. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de documento de arrecadação municipal expedido pela Seção de Tributação desta Prefeitura. **O Edital estará disponível do dia 12 de junho de 2012 ao dia 22 de junho de 2012.**

21.17. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, deverão encaminhar o formulário – Anexo VIII, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.

21.18. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Pirassununga, 11 de junho de 2012.

**Rafaela C. Machnosck Martins**  
Resp. P/ Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a saber:

<b>Item</b>			<b>Descrição</b>
0001	5,---	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 05 REGATAS POLO EM PIQUET, FEMININA NA COR BRANCA COM BORDADO 02 - TAMANHO P 02 - TAMANHO M 01 - TAMANHO G
0002	10,---	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 10 CAMISAS POLO MASCULINA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA COM BOLSO BORDADO 02 - TAMANHO M 08 - TAMANHO G
0003	4,---	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 04 CALCAS WORK EM BRIM, MASCULINA NA COR PRETA, TAMANHO 46
0004	10,---	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 10 CALCAS FEMININA EM TWO WAY COM BOLSO EMBUTIDO NA COR PRETA. 04 - TAMANHO 40 02 - TAMANHO 42 01 - TAMANHO 38 01 - TAMANHO 48
0005	15,---	PC	CAMISETA EM MALHA PV - TAMANHO M MODELO TRADICIONAL, MANGAS CURTAS, COR AZUL E CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE)
0006	9,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA - TAMANHO GG MODELO TRADICIONAL, MANGAS CURTAS, COR AZUL E CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (67% POLIESTER E 33% POLIESTER)
0007	4,---	PC	CALCA JEANS TRADICIONAL - TAMANHO 42 MODELO TRADICIONAL, FEMININO, COM ZIPER, COR JEANS ESCURO E CONFECCIONADA EM JEANS 11 OZ
0008	4,---	PC	CALCA JEANS TRADICIONAL - TAMANHO 44 MODELO TRADICIONAL, FEMININO, COM ZIPER, COR JEANS ESCURO E CONFECCIONADA EM JEANS 11 OZ
0009	2,---	PC	CALCA JEANS TRADICIONAL - TAMANHO 46 MODELO TRADICIONAL, MASCULINO, COM ZIPER, COR JEANS ESCURO E CONFECCIONADA EM JEANS 11 OZ
0010	4,---	PC	CALCA JEANS TRADICIONAL - TAMANHO 48 MODELO TRADICIONAL, MASCULINO, COM ZIPER, COR JEANS ESCURO E CONFECCIONADA EM JEANS 11 OZ
0011	2,---	PC	CALCA JEANS TRADICIONAL - TAMANHO 42 MODELO TRADICIONAL, MASCULINO, COM ZIPER, COR JEANS ESCURO E CONFECCIONADA EM JEANS 11 OZ
0012	14,---	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 14 CAMISETES M/M EM TRICOLINE COM ELASTANO, COM BOLSO NA COR BRANCA, COM BORDADO. 06 - TAMANHO 01 02 - TAMANHO 02 02 - TAMANHO 03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 0013                    24,---    UN                    04 - TAMANHO 04  
SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
CONFECCAO DE 24 CAMISAS POLO FEMININA M/M EM  
PIQUET, SEM BOLSO, NA COR BRANCA COM BORDADO.  
08 - TAMANHO P  
06 - TAMANHO M  
08 - TAMANHO G  
02 - TAMANHO GG
- 0014                    1,---    UN                    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
30 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100%  
poliester), tamanho "P", na cor palha (bege), manga  
curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012,  
com estampa digital colorida textil, com qualida-  
de fotografica, com sublimacao total de otima qua-  
lidade, frente e costas, conforme arte a ser en-  
tregue pela SMCT.
- OBSERVACAO IMPORTANTE:  
As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06  
de julho de 2012, na sede da secretaria de cultu-  
ra - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014  
Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.  
Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.
- 0015                    1,---    UN                    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
25 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100%  
poliester), tamanho "M", na cor palha (bege), manga  
curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012,  
com estampa digital colorida textil, com qualida-  
de fotografica, com sublimacao total de otima qua-  
lidade, frente e costas, conforme arte a ser en-  
tregue pela SMCT.
- OBSERVACAO IMPORTANTE:  
As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06  
de julho de 2012, na sede da secretaria de cultu-  
ra - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014  
Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.  
Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.
- 0016                    1,---    UN                    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
60 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100%  
poliester), tamanho "G", na cor palha (bege), manga  
curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012,  
com estampa digital colorida textil, com qualida-  
de fotografica, com sublimacao total de otima qua-  
lidade, frente e costas, conforme arte a ser en-  
tregue pela SMCT.
- OBSERVACAO IMPORTANTE:  
As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06  
de julho de 2012, na sede da secretaria de cultu-  
ra - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014  
Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.  
Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.
- 0017                    1,---    UN                    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
25 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100%  
poliester), tamanho "GG", na cor palha (bege), manga  
curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012,  
com estampa digital colorida textil, com qualida-  
de fotografica, com sublimacao total de otima qua-  
lidade, frente e costas, conforme arte a ser en-  
tregue pela SMCT.

OBSERVACAO IMPORTANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

			As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06 de julho de 2012, na sede da secretaria de cultura - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014 Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00. Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.
0018	1,---	UN	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO 10 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100% poliester), tamanho "EG", na cor palha (bege), manga curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012, com estampa digital colorida textil, com qualidade fotografica, com sublimacao total de otima qualidade, frente e costas, conforme arte a ser entregue pela SMCT.
			OBSERVACAO IMPORTANTE: As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06 de julho de 2012, na sede da secretaria de cultura - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014 Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00. Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone (19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.
0019	100,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO 10 - "PROERD" MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO
0020	150,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO 12 - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.
0021	150,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO 14 - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.
0022	100,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO 16 - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.
0023	50,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO P - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.
0024	50,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO M - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.
0025	50,---	PC	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO G - PROERD MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, C/ SILK EM CORES NA FRENTE E NAS COSTAS , DESENHO ANEXO.

## II – JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens 01 a 04, 12 e 13 serão utilizados pelos funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social; os itens 05 a 11 para os funcionários do Setor da Educação; os itens 14 a 18, para as pessoas que trabalharão no evento da 18a. Semana Nenete-2012 e os itens 19 a 25, para a formatura do “PROERD”.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

3.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

3.2. Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

3.3. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

3.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 3.6. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 3.7. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

### IV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.
- 4.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

### V – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
  - 5.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### VI - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.2. A entrega referente aos itens 14 a 18 deverão ocorrer até o dia 06 de julho de 2012.

### VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá 07 (sete) dias após a execução completa do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante.
- 7.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 7.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### VIII – DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os itens 01 a 04, 12 e 13 deverão ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Bom Jesus, 213 - Centro; os itens 05 a 11 e 19 a 25 deverão ser entregues no Almoarifado da Educação, localizado à Avenida Germano Dix, 3527 – Pátio Municipal; os itens 14 a 18, deverão ser entregues até o dia 06 de julho, no Centro de Convenções, localizado à Avenida Painguás, 2014 – Jd. Do Lago – Pirassununga/SP.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1. Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor de cada unidade requisitante.
- 9.2. Constatado pelo responsável para o acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 9.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado com alíquota de 3% sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175, da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal de Pirassununga).
- 9.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 9.6. Os itens 01 a 04, 12, 13 e 19 a 25 deverão ser confeccionados conforme modelo (Anexo VII).
- 9.7. No bordado referente aos itens 01 a 04, 12 e 13 deverá constar na cor preta: “CREAS” – escrito em curva e “PIRASSUNUNGA” – escrito na horizontal. Em caso de dúvidas, entrar em contato com João Batista Alves Cabral, pelo telefone 19 3561-4215.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 79/2012.**

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1436/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.**

Item	Quantidade	Descrição
0001	5, ---	UN SERVIÇOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 05 REGATAS POLO EM PIQUET, FEMININA NA COR BRANCA COM BORDADO 02 - TAMANHO P 02 - TAMANHO M 01 - TAMANHO G
Valor Unitário: R\$ _____; Marca/Modelo: _____; Valor total do item: R\$ _____		
0002	10, ---	UN SERVIÇOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 10 CAMISAS POLO MASCULINA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA COM BOLSO BORDADO 02 - TAMANHO M 08 - TAMANHO G
Valor Unitário: R\$ _____; Marca/Modelo: _____; Valor total do item: R\$ _____		
0003	4, ---	UN SERVIÇOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 04 CALCAS WORK EM BRIM, MASCULINA NA COR PRETA, TAMANHO 46
Valor Unitário: R\$ _____; Marca/Modelo: _____; Valor total do item: R\$ _____		
0004	10, ---	UN SERVIÇOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO CONFECCAO DE 10 CALCAS FEMININA EM TWO WAY COM BOLSO EMBUTIDO NA COR PRETA. 04 - TAMANHO 40 02 - TAMANHO 42 01 - TAMANHO 38 01 - TAMANHO 48
Valor Unitário: R\$ _____; Marca/Modelo: _____; Valor total do item: R\$ _____		
0005	15, ---	PC CAMISETA EM MALHA PV - TAMANHO M MODELO TRADICIONAL, MANGAS CURTAS, COR AZUL E CONFECCIONADA EM MALHA FRIA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_; Marca/Modelo: \_\_\_\_\_; Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

0015                    1,--- UN    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
25 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100% poliester), tamanho "M", na cor palha (bege), manga curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012, com estampa digital colorida textil, com qualidade fotografica, com sublimacao total de otima qualidade, frente e costas, conforme arte a ser entregue pela SMCT.

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06 de julho de 2012, na sede da secretaria de cultura - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014 Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_; Marca/Modelo: \_\_\_\_\_; Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

0016                    1,--- UN    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
60 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100% poliester), tamanho "G", na cor palha (bege), manga curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012, com estampa digital colorida textil, com qualidade fotografica, com sublimacao total de otima qualidade, frente e costas, conforme arte a ser entregue pela SMCT.

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06 de julho de 2012, na sede da secretaria de cultura - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014 Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_; Marca/Modelo: \_\_\_\_\_; Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

0017                    1,--- UN    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
25 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100% poliester), tamanho "GG", na cor palha (bege), manga curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012, com estampa digital colorida textil, com qualidade fotografica, com sublimacao total de otima qualidade, frente e costas, conforme arte a ser entregue pela SMCT.

**OBSERVACAO IMPORTANTE:**

As camisetas deverao ser entregues ate o dia 06 de julho de 2012, na sede da secretaria de cultura - Centro de Convencoes, Av. Painguas, no. 2014 Jd. do Lago - Pirassununga - SP, ate as 16h00.

Qualquer duvida entrar em contato pelo telefone  
(19) 3562-1207/3563-0530 falar c/ Stella.

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_; Marca/Modelo: \_\_\_\_\_; Valor total do item: R\$ \_\_\_\_\_

0018                    1,--- UN    SERVICOS DE CONFECCAO DE VESTUARIO  
10 un-Confeccao de camisetas em malha fria (100% poliester), tamanho "EG", na cor palha (bege), manga curta, para o evento da 18a. Semana Nenete-2012, com estampa digital colorida textil, com qualidade fotografica, com sublimacao total de otima qualidade, frente e costas, conforme arte a ser entregue pela SMCT.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**- Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 79/2012**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 79/2012**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data.

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Numero da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

Requisição nº: 2260, 2148, 2152, 2153, 2154, 2678, 2679, 3344, 3226, 3232, 3233, 3234, 3235/2012

Processo de Administrativo nº 1436/2012

Pregão Presencial nº 79/2012

Contrato nº \_\_\_/2012

#### CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 79/12 - Processo Administrativo nº 1436/2012, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 79/2012, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da Contratada.

1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (cinquenta por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço por item.

#### **CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.2. O pagamento ocorrerá 07 (sete) dias após a execução completa do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante.
- 3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 3.4. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 3.5. Os itens 01 a 04, 12 e 13 deverão ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Bom Jesus, 213 - Centro; os itens 05 a 11 e 19 a 25 deverão ser entregues no Almojarifado da Educação, localizado à Avenida Germano Dix, 3527 – Pátio Municipal; os itens 14 a 18, deverão ser entregues até o dia 06 de julho, no Centro de Convenções, localizado à Avenida Painguás, 2014 – Jd. Do Lago – Pirassununga/SP.

### CLÁUSULA 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. A entrega referente aos itens 14 a 18 deverão ocorrer até o dia 06 de julho de 2012.

### CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
- \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Informar, eventualmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.1.3. Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, de modo a permitir a boa execução do objeto desta contratação;
- 6.1.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, através de preposto indicado pela Contratante, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados pela Contratada na execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada;
- 6.1.5. Prestar, à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas, quando possível.

### CLÁUSULA 7 – SANÇÕES

- 7.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.
- 7.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) Contratada incorra nas mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.4. Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução do serviço ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) Contratada(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.8. Se a Contratante tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

7.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Contratada, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas.

### CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA 10 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº \_\_/12 e na proposta ofertada pela Contratada.

### CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

11.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços mencionados no Termo de Referência que integra esse contrato.

12.2. Cabe à Contratada;

4.2.1. Comunicar, em tempo hábil, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;

12.2.2. O atendimento deve ser imediato, sempre que a Contratante solicitar, para examinar e/ou prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto deste contrato;

12.2.3. Re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre solicitado pela Contratante;

12.2.4. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, obrigando-se a indenizar por todos os danos e prejuízos causados que eventualmente ocasionarem;

12.2.5. Responder pelas ações e omissões na execução do contrato;

12.2.6. Arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente a serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

12.2.7. Arcar com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto desta contratação;

12.2.8. Não prestar a terceiros nenhuma informação sobre a natureza, data, prazo ou andamento dos serviços objetos deste instrumento, bem como não divulgá-los total ou parcialmente e por qualquer meio, sem expressa autorização da autoridade competente;

### **CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor de cada unidade requisitante.

13.2. Constatado pelo responsável para o acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação da sanções cabíveis.

13.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

13.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado com alíquota de 3% sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido em cada pagamento, de acordo com o artigo 175, da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Municipal de Pirassununga).

13.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.6. Os itens 01 a 04, 12, 13 e 19 a 25 deverão ser confeccionados conforme modelo (Anexo VII).

13.7. No bordado referente aos itens 01 a 04, 12 e 13 deverá constar na cor preta: “CREAS” – escrito em curva e “PIRASSUNUNGA” – escrito na horizontal. Em caso de dúvidas, entrar em contato com João Batista Alves Cabral, pelo telefone 19 3561-4215.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII – MODELOS

#### Item 01



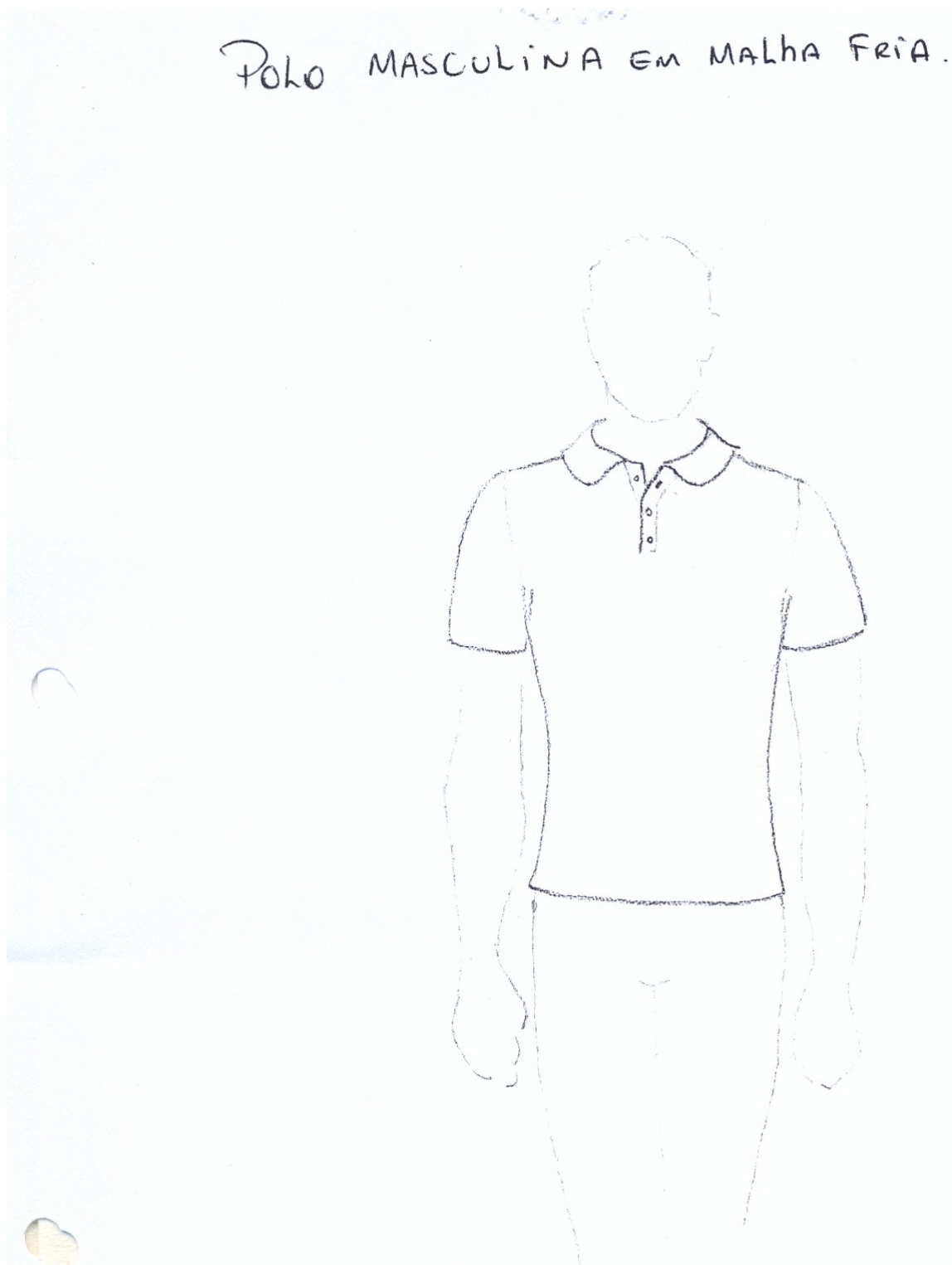


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Item 02



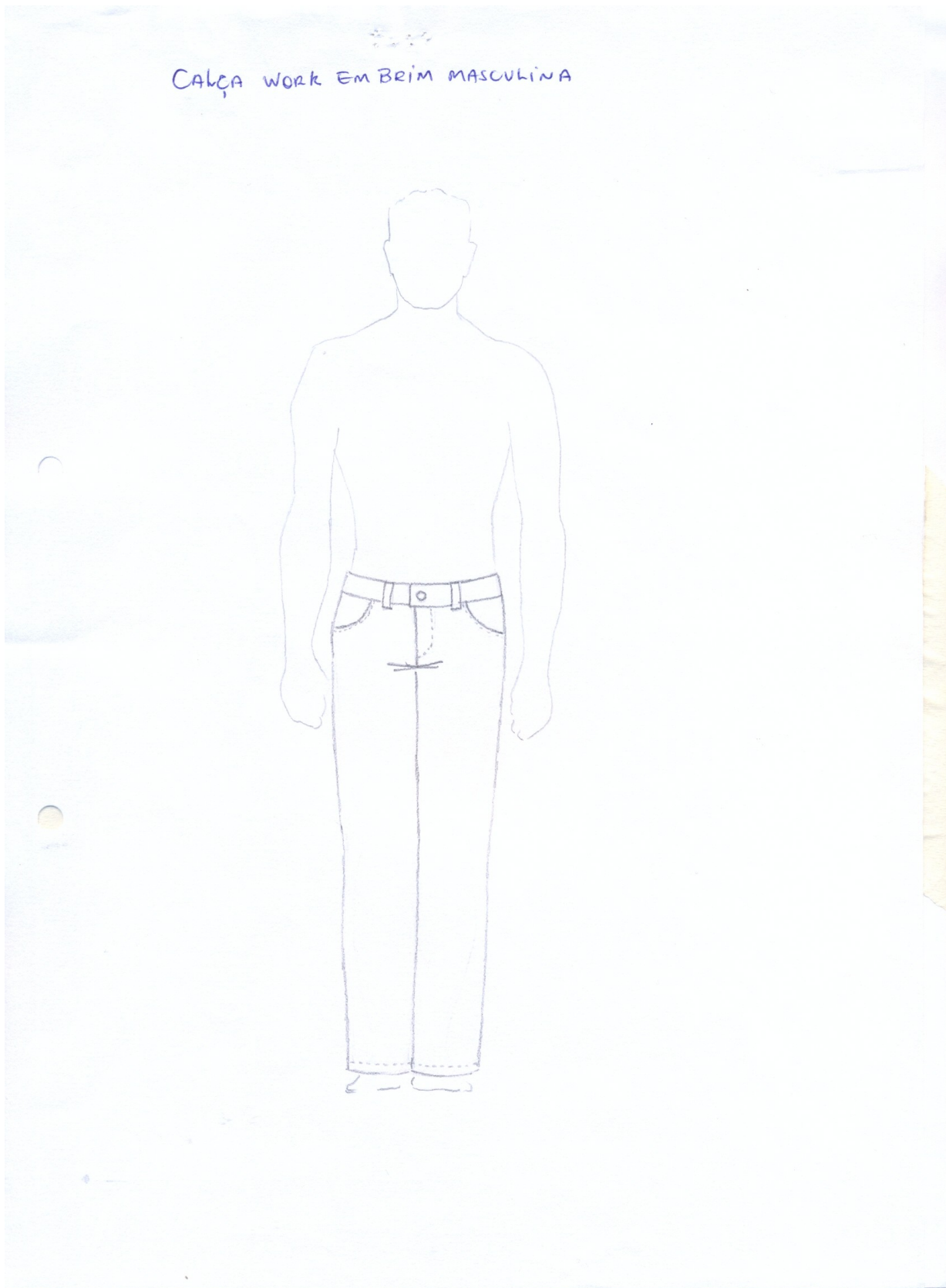


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### Item 03





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### Item 04







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### Item 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### Item 13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Itens 19 a 25







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

#### **AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº --/2012**

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**CNPJ** \_\_\_\_\_ **IE:** \_\_\_\_\_

**RUA/AV:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**BAIRRO** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **ESTADO** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**TELEFONE ( )** \_\_\_\_\_ **FAX ( )** \_\_\_\_\_

**CELULAR ( )** \_\_\_\_\_ **CONTATO** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.